

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Marcelo de Almeida Frota
Enviado em: terça-feira, 30 de novembro de 2021 10:05
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - Requerimento nº 18.551/2021
Anexos: REQ 18551.pdf

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: terça-feira, 30 de novembro de 2021 09:57
Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - Requerimento nº 18.551/2021

De: Marcelo Luna [<mailto:mclunajp@gmail.com>]
Enviada em: terça-feira, 30 de novembro de 2021 09:45
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodriropacheco@senado.leg.br>
Assunto: Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - Requerimento nº 18.551/2021

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO
Presidente do Congresso Nacional

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Participo a Vossa Excelência que esta Casa aprovou o Requerimento nº 18.551/2021, de autoria da Deputada ESTELA BEZERRA, no sentido de que votem pela derrubada do Veto nº 59, do Presidente Jair Bolsonaro, ao Projeto de Lei 4.968/2019, que garante a dignidade menstrual de milhares de mulheres brasileiras.

Requerimento Anexo



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete da Deputada Estela Bezerra**

REQUERIMENTO Nº 18.551 /2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno, após aprovação em Plenário, que a Mesa desta Casa Parlamentar **envie Moção de Apelo ao Congresso Nacional, direcionado à Mesa Diretora, às Deputadas e Senadoras da bancada feminina e aos gabinetes dos doze Deputada/os Federais do estado da Paraíba e três Senadora/es, que votem pela derrubada do Veto nº 59, do Presidente Jair Bolsonaro, ao Projeto de Lei 4.968/2019, que garante a dignidade menstrual de milhares de mulheres brasileiras.**

JUSTIFICATIVA

O "Projeto de Lei 4.968/2019 - *Institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas que ofertam anos finais do ensino fundamental e ensino médio,*" de autoria da Deputada Marília Arraes PT-PE), após reunir debates e emendas de diversos parlamentares, foi aprovado pelo senado em 14 de setembro de 2021, sob a relatoria da Senadora Zenaide Maia (Pros-RN).

Ao sancionar a criação do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, por meio da Lei 14.214 de 06 de outubro de 2021, o Presidente da República, Jair Bolsonaro, vetou os artigos que garantiam a distribuição gratuita de absorventes femininos para estudantes de baixa renda e pessoas em situação de rua, medida fundamental para garantia da dignidade menstrual e à erradicação da pobreza menstrual em nosso país.

O Projeto em tela versa sobre direitos menstruais e a sua sanção integral representa o reconhecimento do Estado às situações de pobreza menstrual às quais milhares de meninas e mulheres estão expostas, por sofrerem mensalmente em virtude da falta de acesso à infraestrutura, recursos e preconceitos em torno da menstruação.

De acordo com o Relatório "Pobreza Menstrual no Brasil: desigualdades e violações de direitos" do UNICEF/UNFPA (2021), no Brasil, cerca de 713 mil meninas vivem sem acesso



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete da Deputada Estela Bezerra**

a banheiro ou chuveiro em seu domicílio e 6,5 milhões vivem em casas sem ligação à rede de esgoto. Estes dados, somados a outros que o estudo expõe, demonstram que milhares de brasileiras que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza, vulnerabilizadas a riscos sociais, têm o seu direito à saúde e à dignidade menstrual, negados, incluindo a falta de absorventes higiênicos.

Na realidade das famílias pobres e extremamente pobres, a prioridade precisa ser utilizar os recursos, já escassos, para garantia da alimentação, cada vez mais cara para o consumo, não sendo possível incluir nas compras mensais, materiais de higiene menstrual. Segundo o Estadão (2020), o não acesso a absorventes higiênicos por falta de dinheiro, é a realidade de cerca de 26% das jovens brasileiras que menstruam, esta escassez reflete diretamente na saúde de mulheres e meninas, na autoestima e na socialização com as pessoas de seus espaços cotidianos, incluindo a escola.

Erradicar a pobreza menstrual é parte das metas da Organização das Nações Unidas - ONU e de seus 193 países membros, dentre eles o Brasil, para elevar o desenvolvimento do mundo e melhorar a qualidade de vida de todas as pessoas, sendo esta uma pauta transversal a 7 dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da ONU.

O veto nº 59, do presidente a grande parte do Projeto de Lei 4.968/2019, vai de encontro à nova política global de desenvolvimento. O referido Projeto, construído a muitas mãos, é parte da mobilização e construção das lutas sociais para quebrar a cultura da invisibilidade, do isolamento e da pobreza menstrual. Os impactos à saúde mental e ao rendimento escolar, além dos transtornos cotidianos, precisam ser considerados urgentemente para gerar respostas e políticas públicas, uma vez que a pobreza menstrual precisa ser enfrentada com Políticas de Estado, com investimento de dinheiro público, através de ações de governo (para as quais já existem dotação orçamentária) nas políticas de Educação, Saúde e Assistência Social e áreas transversais, de forma intersetorial para solucionarem este problema multivariado.

Desse modo, assumindo o nosso papel constitucional de defender o acesso a bens e serviços como parte do exercício da cidadania, conclamamos às senhoras e senhores, deputadas/os federais e senadoras/es que compõe a Mesa diretora, a Bancada Feminina e as/os representantes do povo paraibano no Congresso Nacional, que assumam o compromisso com



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete da Deputada Estela Bezerra**

a equidade e a justiça social, votando pela derrubada do veto do Presidente da República ao PL 4.968/2019, e garanta o dever do Poder Executivo de ofertar a distribuição gratuita de absorventes femininos para estudantes de baixa renda e pessoas em situação de rua de nosso país.

João Pessoa, 27 de outubro de 2021.


ESTELA BEZERRA
Deputada Estadual - PSB



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 2262.2021-PRESID

Brasília, 1 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Adriano Cezar Galdino de Araujo

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba

galdinoadriano2@yahoo.com.br

Assunto: Requerimento nº 18.551/2021.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Requerimento nº 18.551/2021, datado de 27 de outubro do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Assembleia Legislativa foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)

Senado Federal – Presidência

Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF

Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - presidente@senado.leg.br - <http://www.senado.leg.br>

